



**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026
(MENOR PREÇO GLOBAL POR KM RODADO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.

O Fundo Municipal de Educação de Aragominas, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, no qual será julgada pelo menor preço global por Km rodado, que tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, sendo de Setembro a Dezembro de 2026, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referencia) no presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 02 de Setembro de 2026, às 08h30min, na sala da comissão de contratação na sede deste órgão, situado na Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210, CEP 77.845-000, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal: www.aragominas.to.gov.br, através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, e na sala da comissão de contratação do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3463-1210, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min.

Aragominas - TO, 18 de Agosto de 2026.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026
(MENOR PREÇO GLOBAL POR KM RODADO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.

O Fundo Municipal de Educação de Aragominas, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, no qual será julgada pelo menor preço global por Km rodado, no qual tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, sendo de Setembro a Dezembro de 2026, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referencia) no presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 02 de Setembro de 2026, às 08h30min, na sala da comissão de contratação, na Sede deste Órgão, situado na Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210, CEP 77.845-000, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

I - DO OBJETO.

1.1 O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, sendo de Setembro a Dezembro de 2026, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referencia) no presente edital.

1.2 O Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 Para efeito do item 2.3, deste edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial nº 001/2026, sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.



2.4.1 Conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, as licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VI, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 Não será admitida a participação de empresas que:

- a) Que não atenderem às condições deste edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoa Física.

III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os atos públicos deste pregão poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, apresentar uma cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa, cartão de CNPJ, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, e apresentar ainda as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexo II); Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexo IV); Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso (anexo VI); e Declaração de aceitação das condições do edital (anexo VIII).

3.2 O credenciamento quando for pro procurador, além dos exigidos no itens 3.1.1, se fará também por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e



lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de uma cópia autenticada de um documento de identificação do procurador, cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s) da empresa, cartão de CNPJ, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores, e deverá apresentar também o Termo de Credenciamento (anexo II).

3.3 Após o credenciamento, será declarada pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por Km rodado.

3.5 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e a equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante nos lances para a proponente por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) pregoeiro(a) separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei nº 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.



IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS - TO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS - TO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

4.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 Os preços deverão ser apresentados e estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste edital.

5.2.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III (Carta Proposta), devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial, nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);



- b) Descrição detalhada do objeto licitado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, o qual deverá ser indicado em algarismos para a cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, o qual deverá ser indicado em algarismos para o valor unitário total e global e por escrito no valor global, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, o qual deverá ser indicado em algarismos para o valor unitário total e global por item.
- d) Identificação clara do item cotado e demais especificações de acordo com o termo de referencia;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 Não será admitida mais de uma cotação para o objeto;

5.4 A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste edital.

6.3 Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes - Proposta Comercial.

6.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes se interessados.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos.



6.6 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de menor preço global por Km rodado.

6.7 Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.8 No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.9 Não havendo pelo menos 03 (Três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (Três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

6.10 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global por Km rodado, observada a redução mínima de 10,00 (Dez reais) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.12 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global por Km rodado ofertado.

6.15 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pelo Fundo Municipal.

6.16 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.17 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.17.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance inferior àquela detentora do melhor lance negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



6.17.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.17.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.17.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.17.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.17.7 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste edital.

6.17.8 Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global por Km rodado, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.17.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.17.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.18 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.18.1 Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;

6.18.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.18.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado.



6.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço global;

6.19.1 Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pelo Fundo Municipal para a locação dos veículos;

6.19.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global por Km rodado;

6.19.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global por Km rodado;

6.19.4 Se a licitante detentora do menor preço global por Km rodado desatender às exigências Habilitatórios.

6.20 Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

6.21 Na hipótese do item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço global por Km rodado.

6.22 Aceita a proposta de menor preço global por Km rodado, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

6.23 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste edital e seus anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.24 Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.25 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.26 O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.27 As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.28 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 A documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s);
- f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
 - CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do licitador e do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente;
- i) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);
- j) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- k) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- m) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 7.3.3, alínea “b” deste edital.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**
Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

e) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do artigo 69 § 4, da Lei Federal nº 14.133/21, como exigência imprescindível para sua classificação.

7.4 - Declaração de Capacidade Técnica;

7.5 Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo IX.

7.6 Declaração que cumpri reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado serviços para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.8 Atestado de visita técnica emitido e assinado pelo setor responsável e pela licitante, declarando que visitou e tomou conhecimento de todas as rotas para execução dos serviços de transporte escolar;

7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por um servidor da Câmara ou pelos membros da comissão de contratação, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



7.9 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.10 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal).

7.12 A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.13 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.14 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.15 Somente serão habilitadas na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.16 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ respectivo:

- a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.17 As cópias dos documentos emitidos, através da internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS.

8.1 O licitante poderá vistoriar o local das rotas, no qual deverá sair da sede do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, acompanhado de um representante designado pelo Município, dentro do horário normal de expediente do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, (07h30min às 13h30min), sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da comissão de contratação ou



junto, Fundo Municipal ou através do E-mail: cplaragominas@gmail.com, com até 24 horas antes do dia da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até o dia 19 de Agosto de 2026, sendo que a mesma deverá ser feita por uma pessoa responsável pela empresa proponente, no qual deverá apresentar o documento de credencial para visita técnica (conforme anexo X) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos e grau de dificuldade existente que possam intervir direta ou indiretamente na realização das locações.

8.2 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Presencial.

8.3 No momento da realização da visita técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

8.4 Credencial para visita técnica (conforme anexo X) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

8.5 Cópia Simples de um documento de identificação com foto, do representante credenciado da licitante para visita técnica;

8.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica (conforme anexo XI), no qual será assinando pelo responsável do Fundo Municipal ou da Prefeitura Municipal de Aragogominas - TO, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa;

8.7 O não comparecimento de um representante da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 8.1, ou a não apresentação de justificativa ou declaração de que a proponente conhecer o local a ser executada a locação dos veículo, bem como conhece todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, tendo declinado do direito de participar da visita técnica, dentro do envelope de habilitação da empresa, ensejará a imediata inabilitação da empresa.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na sala da comissão de contratação, Da Prefeitura Municipal de Aragogominas - TO, situada na Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210, CEP 77.845-000, nesta Cidade.



9.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X - DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em ata no prazo de 03 (Três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4 Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (Três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 Depois de decididos os recursos, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

10.10 É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1 O Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 6.10, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1 O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.
- b) Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.
- c) Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.
- d) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- g) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.2.1 O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- a) O contratado deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.
- b) Os veículos deverão ter fabricação de no máximo 10 (dez) anos, Em observância ao art. 10 da Resolução CETRAN/TO nº 006, de 26 de agosto de 2009, os veículos apresentados para inclusão inicial na execução do objeto ou para substituição de veículo durante a



vigência contratual deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contada a partir do respectivo ano de fabricação constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV. Para os veículos que já se encontrem regularmente cadastrados, autorizados e em operação no transporte escolar, poderá ser admitida idade operacional de até 15 (quinze) anos, desde que a contratada comprove, mediante documentação válida, a anterior inclusão no serviço e a aprovação em inspeção veicular semestral realizada pelo órgão executivo de trânsito competente. Não será permitida a inclusão, substituição ou utilização de veículo com idade operacional superior a 15 (quinze) anos, devendo a contratada substituir imediatamente o veículo que atingir esse limite ou deixar de atender às condições de segurança, licenciamento, autorização ou inspeção exigidas pela legislação aplicável, sem custos adicionais para a Administração e sem interrupção do transporte escolar, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar.

c) A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

e) Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

f) Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

g) Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

h) Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

i) A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

j) No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

k) Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

l) A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

m) Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

n) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos



resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

o) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

p) O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

q) O veículo deverá ser feita inspeção e emissão do laudo de vistoria de veículo para o transporte escolar (Conforme Anexo XIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, com documento fotográfico dos veículos, ou laudo de vistoria do Detran, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame da referida rota.

r) A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

XIII - DO CONTRATO.

13.1 Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pelo Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, formalizado através de correio eletrônico ou ordem de serviços, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste edital e as condições do capítulo III da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

13.2 O licitante vencedor terá prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal junto a comissão de contratação para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

13.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.4 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

13.5 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

13.6 A Adjudicatária por ocasião da assinatura do contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.



XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se o licitante vencedor não retirar a nota de empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência.

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



15.1.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

15.1.2 Ficado os licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos.

15.1.3 Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

15.1.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Fica assegurada o Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no anexo VII, adaptado à proposta vencedora.

15.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO.



15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11 A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

15.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.13 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, se proferido em outro dia.

15.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

15.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

XVI - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

16.1 O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2026 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.122.0052.2.034	3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME
12.361.0403.2.159		Programa Transporte Escolar
FONTE DE RECURSOS	- 1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio. - 1.570.0000.000000 Transferências de Convênios Destinados a Programas de Educação - UNIÃO. - 1.571.0000.000000 Transferências de Convênios Destinados a Programas de Educação - ESTADOS.	

XVIII - DO CADERNO DE LICITAÇÃO



18.1 O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.aragominas.to.gov.br, através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, e no Prédio da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 13h30min, junto a sala da comissão de contratação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura do certame.

18.2 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3463-1210 das 07h30min às 13h30min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.5 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Aragominas, Estado do Tocantins, Placard Oficial do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO e no site oficial da Prefeitura Municipal: www.aragominas.to.gov.br.

18.6 São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Termo de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;
ANEXO IV - Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
ANEXO V - Declaração de Pessoa Jurídica;
ANEXO VI - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Quando for o caso);
ANEXO VII - Minuta do Contrato;
ANEXO VIII - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
ANEXO IX - Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO X - Credencial Para Visita Técnica;
ANEXO XI - Declaração de Visita Técnica ao Local das Rotas.
ANEXO XII - Laudo de Vistoria em Veículos para o Transporte Escolar.

Aragominas - TO, 18 de Agosto de 2026.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026.
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2026.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em regime prestacional, conforme detalhamento descrito no item 06 deste termo de referência.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O cronograma das locações será elaborado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE.

3.1 Esta locação se faz necessária tendo em vista a necessidades de locomoção de estudantes residente na zona rural e para os estudantes do ensino superior que necessita do deslocamento até a cidade de Araguaína diariamente, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executado de maneira mais eficaz e objetiva, para que o nosso Fundo Municipal de Educação desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço de educação aos cidadãos, garantindo o transporte escolar com objetivo de um melhor acesso e a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares municipais residentes na área rural que necessitam utilizar o transporte escolar para ter acesso a uma educação de qualidade, cumprindo a exigência dos órgão fiscalizadores quando da prestação de serviços de transporte escolar e transporte universitário, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas do município e as Faculdades e Universidades de Araguaína, garantindo o direito à educação para todos, no qual é um direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 205), a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determinam o dever do Estado de promover a educação de qualidade a todos.

3.2 A locação dos veículos para o transportes dos alunos residente na zona rural deste Município, se faz necessária, tendo em visto que a atual frota municipal de veículos não é suficiente para atender a demanda existente, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a locação é necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, no qual buscamos atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública, e também considerando a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em oferecer aos estudantes transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo e de acordo como o cronograma da Rede Municipal de ensino, sendo assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos da rede Municipal de Educação, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão escolar, sendo que o direito à educação é um direito humano fundamental, reconhecido nacional e internacionalmente, que garante acesso universal e de



qualidade ao ensino como um pilar para o pleno desenvolvimento da pessoa, exercício da cidadania e qualificação profissional. No Brasil, a Constituição Federal o estabelece como direito de todos e dever do Estado, que deve promover o acesso e garantir um padrão de qualidade, com o apoio da família e da sociedade.

3.3 Sabe-se que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário, por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, juntamente com outros incentivos, é fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino, sendo assim, foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

3.4 As quantidades informadas neste termo de referencia serão suficientes para atender a este Fundo Municipal de Educação, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2026, combinado com o histórico da demanda dos serviços objeto deste termo de referência, nos últimos exercícios, sedo que a presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os proponentes concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

3.5 A contratação da prestação dos serviços será adquirida por meio de licitação, na modalidade de Pregão Presencial em consonância com o § 2º do artigo 17 e artigo 176 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, sendo que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos.

§ 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Artigo 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

4. FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A presente licitação será julgada pelo menor preço global por Km rodado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação de cada serviço conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.122.0052.2.034	3.3.90.39.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME
12.361.0403.2.159		Programa Transporte Escolar
FONTE DE RECURSOS	- 1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio. - 1.570.0000.000000 Transferências de Convênios Destinados a Programas de Educação - UNIÃO. - 1.571.0000.000000 Transferências de Convênios Destinados a Programas de Educação - ESTADOS.	

6. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Foram realizadas pesquisas de preços, através de consultas de outras contratações, apuradas através do SICAP LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

6.2 Como referência para o valor máximo aceitável deste certame, decidiu-se pela média apresentada no relatório obtido, após exclusão de valores excessivamente altos ou inexequíveis.

6.3 Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

- Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

6. ESPECIFICAÇÕES, PREÇO DE REFERÊNCIA E OBJETO DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS.

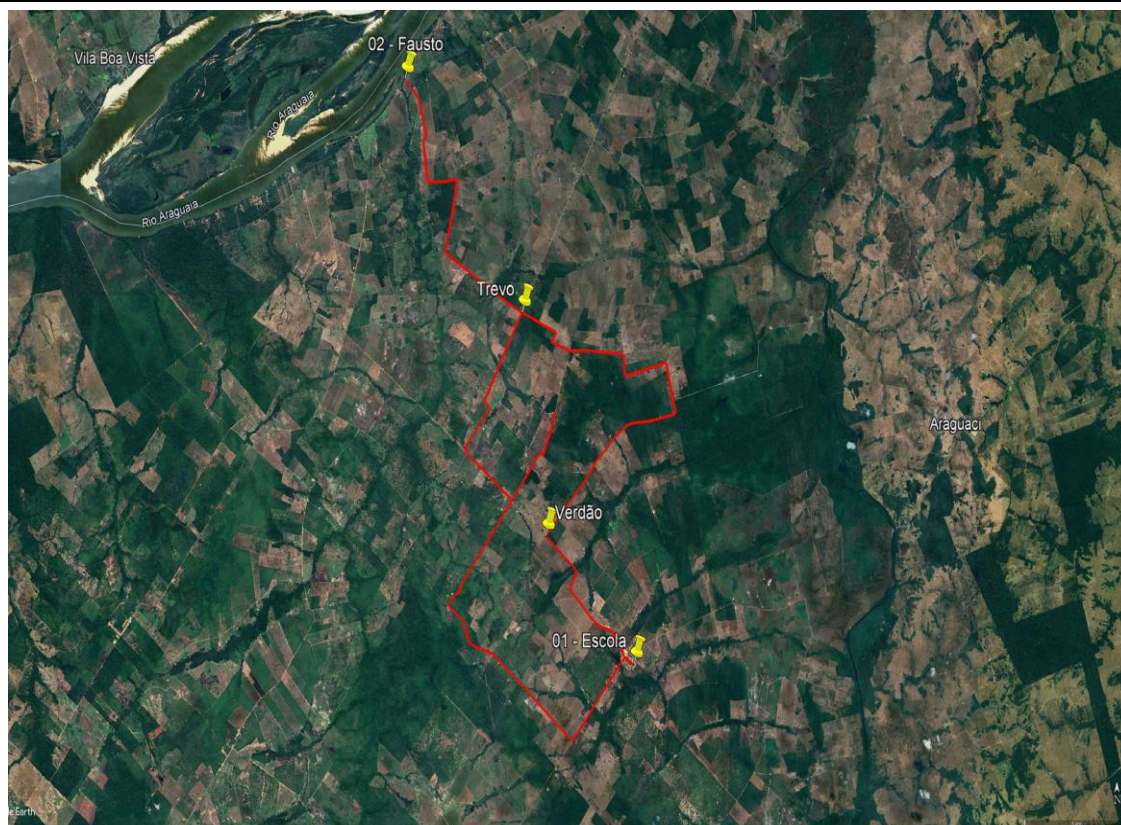
DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DOS VEÍCULO PRA O TRANSPORTES ESCOLAR					
Rotas nº	Descrição da Locação/Veículos	Unid.	Valor Km	Valor Total Km dia	Valor Total Estimado 80 dias Letivos
01	ROTA 01 - P.A. PONTAL / POUSADAS / P. A. REUNIDAS. Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transporte 50 (Cinquenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do Ensino	Serv.	9,26	1.583,46	126.678,80

	fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 171 (Cento e setenta e um) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAÍDA: 05h30min do P.A Pontal, passando pelas chácaras da beira rio, indo em direção ao senhor cabra velho, logo após saindo em direção ao P. A. Reunidas passando na chácara do Irmão Adão e retorna para a entrega dos alunos as 11h30min. VESPERTINO: SAÍDA: 12:20 h do P. A. Pontal, passando na chácara do senhor Marinaldo, chácara do Antônio Mentira, chácara do Finado Saraiva, saindo na chácara o Andrezinho e indo com destino a Vila do P. A. Reunidas retorna para entrega dos alunos às 17h00min.				
--	---	--	--	--	--



02	ROTA 02 - VERDÃO / GLENAVAN / P. A. REUNIDAS. Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transportar 40 (quarenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 146 (Cento e quarenta e seis) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução No 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter	Serv.	9,26	1.351,96	108.156,80
----	---	-------	------	----------	------------

	habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAÍDA: as 05h30min da casa do Senhor Glenavan passando no Senhor Mario, pegando a rota do senhor Pedro Barraria indo até a divisa com o P. A. São Gabriel, retornando a pista central e indo em direção a chácara do Fausto, retornando em direção a rota do Verdão levando em direção a Vila do P. A. Reunidas com passagem na chácara do senhor Edivan, retornando para a entrega dos alunos as 11h30min. VESPERTINO: SAÍDA: as 12h10min da chácara do Senhor Glenavan passando pelo verdão e indo até a chácara do Senhor Fausto e indo em direção a Vila do P. A. Reunidas.				
--	---	--	--	--	--



03	ROTA 03 - P. A. REUNIDAS / P. A. AGROQUIMA / P. A. DOIS CORAÇÕES. Locação de 01 (um) veículo tipo	Serv.	9,26	1.268,62	101.489,60
----	---	-------	------	----------	------------

ônibus com capacidade mínima para transportar 40 (quarenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 137 (Cento e trinta e sete) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução No 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAÍDA: as 05h15 do P.A Reunidas passando pela faz Laço de Ouro, retornando a estrada principal com direção ao Bar do Vandim, entrando no P. A. Agroquima passando pela antiga escola do P. A. Agroquima e vindo em direção a Vila do P. A. Reunidas. VESPERTINO: SAÍDA: saindo em direção ao P. A. Dois Corações passando pela Estrada do Professor Dote até sair na estrada principal em				
--	--	--	--	--

	direção ao Bar do Vandim, entrando no P. A. Agroquima e saindo no bar da Dona Socorro e indo em direção a Vila do P. A. Reunidas.				
					
08	ROTA 08 - MARCIO COTINI. Locação de 01 (um) veículo tipo van, furgão ou perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 90 (noventa) km de ida e volta nos períodos matutino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que	Serv.	9,06	815,40	65.232,00

	o veículo deverá atender todas as normas da resolução No 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAINDO: da Escola Municipal Creche Maria Mota as 05h30min hs da manhã, indo até a fazenda do Senhor Natal do tijolo, voltando na fazenda do Senhor Marcio Coltini, passando na fazenda do Senhor Divino do Ouro (Netinho), Fazenda Laginha do Itamar Capim, indo até o Senhor Paulo (Filho do Sr. Alexandre) na beira do Rio Laje. Retornando às 11h15min.				
--	--	--	--	--	--



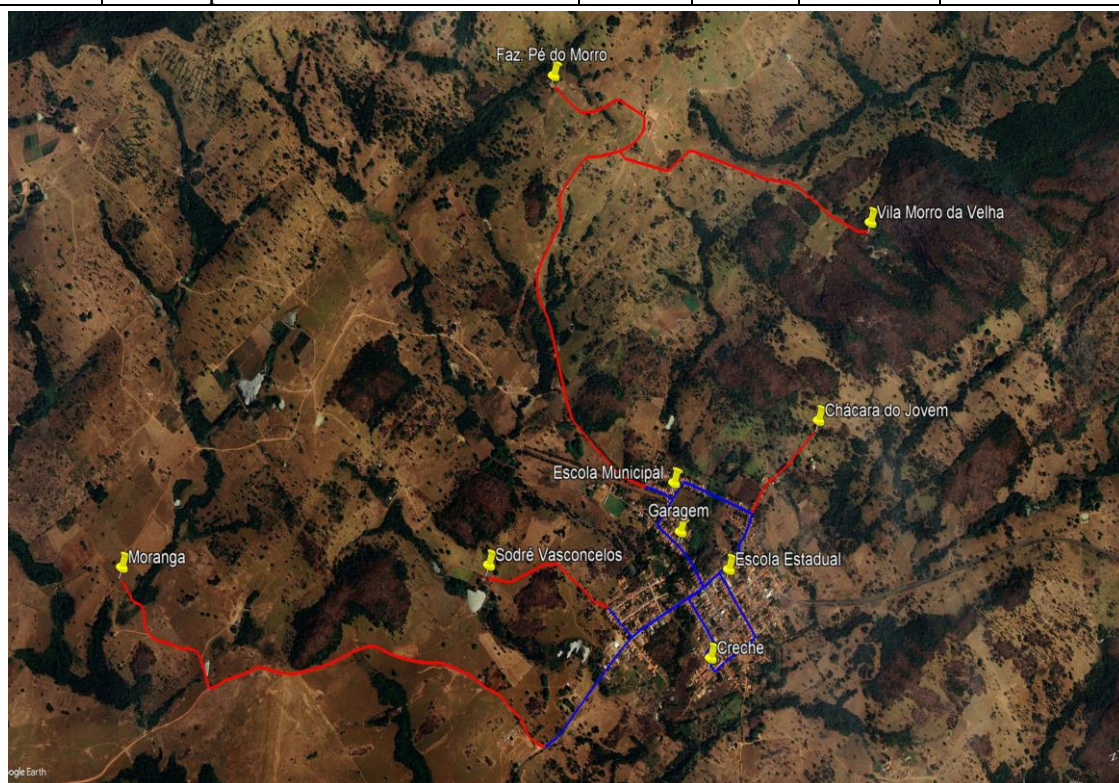
09	ROTA 09 - MAURO HERCULES. Locação de 01 (um) veículo tipo van, furgão ou perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o	Serv.	9,06	906,00	72.480,00
----	---	-------	------	--------	-----------

motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 100 (cem) km de ida e volta nos períodos matutino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução No 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAÍDA: as 05h30min da Escola Municipal Creche Maria Mota, indo até a Fazenda do Senhor Mauro Hercules (perto do Caracol), voltando pela Fazenda do Senhor Marcio filho do seu Alexandre) Fazenda do Rubão, indo até a Fazenda do Senhor Zé Pindoba, voltando, para o retiro da Fazenda Limeira, indo na Fazenda do Senhor Paulo Boroca, volta para a Chácara do Senhor Caixeta, e distribuindo os alunos nas Unidades Escolares Municipais e do Estado.				
--	--	--	--	--



10	ROTA 10 - ROTA DO MORRO. Locação de veículo tipo van, furgão ou perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 74 (Setenta e quatro) km, de ida e volta nos períodos matutino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo	Serv.	9,06	670,44	53.635,20
----	---	-------	------	--------	-----------

	que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAINDO: as 05h30min, indo até a Fazenda pé do morro, o mesmo vai a sede via retiro próximo ao morro, retorna pro Aragominas, vai até a Chácara do Quilombo (Salesiano), voltando pela Chácara do Senhor Vênus, passa na Chácara Moranga e distribuindo os alunos nas Unidades Escolares Municipais e do Estado.				
--	--	--	--	--	--



Valor Global Estimado.....R\$: 527.672,40

6.1 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (Painel de Preços do Governo Federal) e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e



contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6.2 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

6.3 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contado a partir da efetiva da locação dos veículos solicitado, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, acompanhada da respectiva ordem de serviço, diretamente na conta do contratado que ira apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. PERÍODO DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO;

8.1 - A locação dos veículos deverá ser executada a partir da assinatura do contrato até a data de 31 de Dezembro de 2026, podendo o prazo contratual ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

8.2 - A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, julgada pelo menor preço global por Km rodado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

9.2 - A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.



9.3 - Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

10.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

10.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

10.4 - Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

10.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

11.2 - O contratado deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

11.3 - Os veículos deverão ter fabricação de no máximo 10 (dez) anos, Em observância ao art. 10 da Resolução CETRAN/TO nº 006, de 26 de agosto de 2009, os veículos apresentados para inclusão inicial na execução do objeto ou para substituição de veículo durante a vigência contratual deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contada a partir do respectivo ano de fabricação constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV. Para os veículos que já se encontrem regularmente cadastrados, autorizados e em operação no transporte escolar, poderá ser admitida idade operacional de até 15 (quinze) anos, desde que a contratada comprove, mediante documentação válida, a anterior inclusão no serviço e a aprovação em inspeção veicular semestral realizada pelo órgão executivo de trânsito competente. Não será permitida a inclusão, substituição ou utilização de veículo com idade operacional superior a 15 (quinze) anos, devendo a contratada substituir imediatamente o veículo que atingir esse limite ou deixar de atender às condições de segurança, licenciamento, autorização ou inspeção exigidas pela legislação aplicável, sem custos adicionais para a Administração e sem interrupção do transporte escolar, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de



largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar.

11.5 - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

11.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

11.7 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

11.8 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

11.9 - Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

11.10 - Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

11.11 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

11.12 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

11.13 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

11.14 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

11.15 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;



11.16 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

11.17 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

11.18 - O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

11.19 - O veículo deverá ser feita inspeção e emissão do laudo de vistoria de veículo para o transporte escolar (Conforme Anexo XII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, com documento fotográfico dos veículos, ou laudo de vistoria do Detran, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame da referida rota.

11.20 - A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato e finalizara no mês de Dezembro de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

12.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a Administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

12.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

12.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

13. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

13.1 Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

13.2 Justifica-se ainda a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidades da região, a localidade é dificultosa, por já ser localizada a cerca de 410 quilômetros da capital Palmas, a 40 km de Araguaína, com uma área total do município de 1.173,026 km², sendo muitas dessas áreas de estradas rurais e muitas estradas em más-condições. Razão pela qual constitui em desvantagem para a administração a realização de pregão, na forma eletrônica, posto que o intuito é consolidar o postulado da celeridade do processo licitatório onde o licitante irá reconhecer a deterá de um profundo conhecimento da realidade dos serviços a serem executados na região, o que afastaria especuladores que ofereciam serviços que não atenderiam a realidade social deste município que possui muitas dificuldades de locomoção.

13.3 Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório, o que permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

13.4 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Aragominas - TO, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o inciso II do artigo 176 desta Lei;

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

13.5 Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, in verbis: (..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 tendo em vista a população de Aragominas - TO, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

13.6 A Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial,



desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no site oficial do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO: www.aragominas.to.gov.br.

13.7 Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, conhecimento da realidade dos serviços a serem executados na região, sendo que a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, bem como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório prevista no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

13.8 Bem do mais, a opção por pregão presencial se dá ainda, pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios realizados no Fundo Municipal de Educação de Aragominas, como se denota nos processos enviados ao SICAP-LCO nos exercícios anteriores.

13.9 Forço a salientar que a Lei Federal nº 14.133/2021, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, que não é o nosso caso, sendo que o contrato será custeado com recursos próprios do Poder Executivo Municipal. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

13.10 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 no seu artigo 176 *“Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento”*.

13.11 Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



14.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

14.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de relatório de fiscalização.

14.3 O relatório da prestação dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

14.4 Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

14.5 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora SUZANNY LIMA DA SILVA.

14.6 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

14.7 A indicação da fiscal de contrato e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

14.8 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de veículos destinados ao transporte escolar, se enquadra como serviço comum, sendo caracterizada por uma prestação não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de pregão presencial de acordo com o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por observa-se do artigo acima descrito, que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízo à administração em razão do inadimplemento do contratado.

17. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

17.1 - Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente estudo não se classifica como sigiloso.

18. INSTITUCIONAL E LEGAL

18.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:



18.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, Estadual e Federal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Outubro de 2026, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado no Termo de Referência.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

20.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em regime, no qual todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no termo de referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

20.2 A contratação do objeto deste pregão presencial, se faz necessária devido a necessidades deste Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO na contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua se faz necessária, tendo em visto que a atual frota municipal de veículos não é suficiente para atender a demanda existente, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a locação é necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, sabe-se que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário, por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, juntamente com outros incentivos, é fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino, sendo assim, foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, sendo assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos da rede Municipal de Educação, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão escolar.

20.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida contratação no qual é necessária, como forma de garantir o direito à educação, no qual é um direito humano fundamental, reconhecido nacional e internacionalmente, que garante acesso universal e de qualidade ao ensino como um pilar para o pleno desenvolvimento da pessoa, exercício da cidadania e qualificação profissional. No Brasil, a Constituição Federal o estabelece como direito de



todos e dever do Estado, que deve promover o acesso e garantir um padrão de qualidade, com o apoio da família e da sociedade.

21 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.1 A contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, tem como objetivo principal cumprir o direito à educação a todos, no qual é um direito humano fundamental, reconhecido nacional e internacionalmente, que garante acesso universal e de qualidade ao ensino como um pilar para o pleno desenvolvimento da pessoa, exercício da cidadania e qualificação profissional. No Brasil, a Constituição Federal o estabelece como direito de todos e dever do Estado, que deve promover o acesso e garantir um padrão de qualidade, com o apoio da família e da sociedade, sendo que a atual frota municipal de veículos não é suficiente para atender a demanda existente, sendo assim, não consegue atender em sua totalidade nossos alunos, sendo que a locação é necessária para que possamos executar de maneira mais eficaz e objetiva o transporte dos alunos da zona rural, no qual buscamos atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e demais Leis Federais que regem a administração pública, e também considerando a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em oferecer aos estudantes transporte escolar, conforme roteiro e horários contidos no presente termo e de acordo como o cronograma da Rede Municipal de ensino, sendo que o gestor do Fundo Municipal, precisa sempre atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos cinco princípios da administração pública no Brasil: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

22. DA APRESENTAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS, CONDUTORES E DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS.

22.1 Condições do Veículo:

- a) Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços, deverão ser os exigidos em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- b) Os veículos deverão ser apresentados devidamente caracterizados e identificados para o transporte escolar.
- c) Os veículos deverão ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- d) Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- e) Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- f) Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.
- g) Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, funilaria, lanternagem, capotaria, combustíveis, condutores, dentre outros, serão por conta da contratada.
- h) Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;



i) Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:

- Ter no máximo 10 (dez) anos de uso e deverão estar em bom estado de Conservação, Em observância ao art. 10 da Resolução CETRAN/TO nº 006, de 26 de agosto de 2009, os veículos apresentados para inclusão inicial na execução do objeto ou para substituição de veículo durante a vigência contratual deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contada a partir do respectivo ano de fabricação constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Para os veículos que já se encontrem regularmente cadastrados, autorizados e em operação no transporte escolar, poderá ser admitida idade operacional de até 15 (quinze) anos, desde que a contratada comprove, mediante documentação válida, a anterior inclusão no serviço e a aprovação em inspeção veicular semestral realizada pelo órgão executivo de trânsito competente. Não será permitida a inclusão, substituição ou utilização de veículo com idade operacional superior a 15 (quinze) anos, devendo a contratada substituir imediatamente o veículo que atingir esse limite ou deixar de atender às condições de segurança, licenciamento, autorização ou inspeção exigidas pela legislação aplicável, sem custos adicionais para a Administração e sem interrupção do transporte escolar, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar;
- Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de alunos das escolas municipais;
- Estar de acordo com todas as especificações deste documento conforme a respectiva rota contratada.

22.2 Condições dos Condutores:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- b) Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- c) Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- d) Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- e) Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

22.3 Condições de Apresentação da Documentação dos Veículos:

- a) No ato da vistoria dos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
- b) Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou documento de compra e venda.
- c) No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes ou procuração pública ou particular com poderes sobre o(s) veículo(s).
- d) Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviço entre as partes.
- e) Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação vigente, ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.



f) O não atendimento das condições estabelecidas anteriormente, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

22.4 Vistoria dos Veículos:

- a) A licitante vencedora da licitação, deverão submeter os veículos à vistoria que será realizada pelo Fundo Municipal, com emissão de laudo de avaliação.
- b) Homologada a licitação, os veículos de propriedade da licitante deverão ser encaminhados para vistoria em até 3 (três) dias úteis após o conhecimento da convocação, devendo estar acompanhado de toda a documentação comprobatória.
- c) Os veículos sublocados deverão ser encaminhados para vistoria em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo estar acompanhado de toda a documentação comprobatória.
- d) O não atendimento dos prazos anteriormente estabelecidos, bem como, o não atendimento do(s) veículo(s) em relação as exigências postuladas, decairá do direito à contratação sob pena das sanções estabelecidas no edital.
- e) Caso o veículo seja reprovado ou não apresentados na quantidade estabelecida, a licitante será desclassificada, sendo retomado o certame para a convocação dos remanescentes na ordem de classificação para o feito dos procedimentos anteriores.

23. SUSTENTABILIDADE.

23.1 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

23.2 Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata

23.3 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos para a execução do objeto;

24.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;



24.3 É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresas que estejam participando da presente licitação;

24.4 É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresa que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

24.5 É vedada a subcontratação de qualquer pessoa interligada com essa administração pública

25. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

25.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por observa-se do artigo acima descrito, que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízo à administração em razão do inadimplemento do contratado.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

26.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

26.2 Assim sendo, não existem contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto atende integralmente à necessidade apresentada.

27. RESULTADOS PRETENDIDOS.

27.1 A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- a) Redução de custos pela vantajosidade dos menores preços obtidos em licitações por item na modalidade pregão eletrônico;
- b) Redução de custos com obtenção de preços vantajosos pela grande quantidade de quilometragem a serem locadas;
- c) Possibilitar acesso seguro, confortável e pontual às instituições de ensino para os estudantes desta municipalidade;
- d) Continuidade e ampliação dos serviços prestados atualmente pelo Fundo Municipal Contratante;
- e) Promover o acesso e permanência dos alunos na escola;
- f) Reduzir custos com manutenção da frota existente;

28. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

28.1 A contratação será realizada de forma global, considerando tratar-se de objeto do mesmo padrão de serviços, não sendo tecnicamente viável o parcelamento.

29. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS OBJETOS POR MENOR PREÇO GLOBAL POR KM RODADO.

29.1. O critério menor preço global por quilômetro rodado, e necessário por se tratar de serviços do mesmo gênero utilizado por nosso Fundo Municipal de Educação, no qual se baseia-se na economicidade e na justiça fiscalizatória, pois garante que o pagamento ocorra de forma proporcional ao uso real do veículo, sendo que esse modelo é ideal para

demandas flutuantes, evitando custos fixos ociosos quando o transporte não está em operação, sendo que nesse momento, esta administração entende que tendo somente uma empresa prestadora dos serviços em todas as rotas em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os veículos, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento, há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos.

29.2 A opção pelo julgamento de menor preço global por km rodado, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens a serem julgados e classificação das propostas no qual será adotado o critério do menor preço por global, não obstante a Súmula nº 247 do TCU e observadas as especificações técnicas e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos

29.2.1 A Súmula nº 247 do TCU determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Grifos Nossos)

29.3 O julgamento por rota no processo em questão causaria incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação e/ou para a economia de escala (questões econômicas), sendo assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento das rotas em um só lote, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública, sendo que os serviços possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo ao licitante possível o seu agrupamento em um só lote. A licitação por preço global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

29.4 Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na prestação dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e não observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e a execução do objeto, sendo que a principal intenção desta comissão é realizar o processo em um só lote, no qual justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

29.5 É a união da qualidade, celeridade e menor custo na contratação dos serviços ou no trato com os bens públicos, sendo que deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações; definição de minuta de



contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos; atuação do agente público (pregoeiro), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

29.6 A contratação pelo menor preço global neste caso irá propiciar um gerenciamento mais eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de serviços que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação.

29.7 A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas. Assim, justifica-se a abertura da presente licitação na modalidade pregão presencial realizada por este município, na modalidade agrupamento em lotes, o que indubitavelmente proporciona uma melhor redução de custos, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitas de forma parcelada.

30. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

30.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Concorrência Pública e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

30.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional dos serviços com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste termo de referência.

31. DAS PENALIDADES

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Aragominas - TO, 18 de Agosto de 2026.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial

C O T A Ç O E S



ANEXO - II
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026.
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURIDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) do R.G. n.º _____, e CPF n.º _____, para representá-la perante o Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2026, julgada pelo menor preço global por Km rodado, que tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, sendo de Setembro a Dezembro de 2026, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....de.....de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.



ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

02 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

03 - A licitante oferta o valor global de R\$: (.....) brutos, pelas contratações da locação dos veículos, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital e conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DOS VEÍCULO PRA O TRANSPORTES ESCOLAR					
Rotas n°	Descrição da Locação/Veículos	Unid.	Valor Km	Valor Total Km dia	Valor Total Estimado 80 dias letivos
....					
....					
....					
Valor GlobalR\$:					

04 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe ou necessária, não especificada neste edital.

05 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de 2026

Nome da Empresa
CNPJ: _____



ANEXO – IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Para:
Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio
Fundo Municipal de Educação de Aragominas – TO.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para que tem como objetivo a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas – TO, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, sendo de Setembro a Dezembro de 2026, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referencia) no presente edital.

Outrossim, declara que:

- 2) Está apresentando proposta no item dentro dos praticados no mercado:
- 2) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2026.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....de.....de 2026

Nome da Empresa
CNPJ: _____



ANEXO – V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2026.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Nome da Empresa
CNPJ: _____



ANEXO – VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Quando for o caso)**

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no ato do credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF: _____ declara para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2026, para prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas – TO, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, sendo de Setembro a Dezembro de 2026, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

.....de.....de 2026

Nome da Empresa
CNPJ: _____



ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º ____/2026.

Contrato de locação de veículo de que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Educação de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 19.432.980/0001-20, neste ato representado pela sua atual gestora a Senhora MARIA APARECIDA SANTOS, portadora do CPF: 957.107.281-87 e RG: 362.365 – SSP-TO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 001/2026, as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a locação de ____ (____) veículos tipo _____, com motorista, pelo período de ____ de ____ de 2026 a ____ de ____ de 2026, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas – TO, podendo o prazo contratual ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como poderá ser reajustado o preço conforme artigo e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO de acordo com a proposta apresentada no valor global estimado de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagos em ____ (____) parcelas no valor mensal estimado de R\$: _____ (_____) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Educação de Aragominas – TO, em caso de rescisão administrativa conforme artigo 137 de Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL R\$: _____ (_____) brutos.

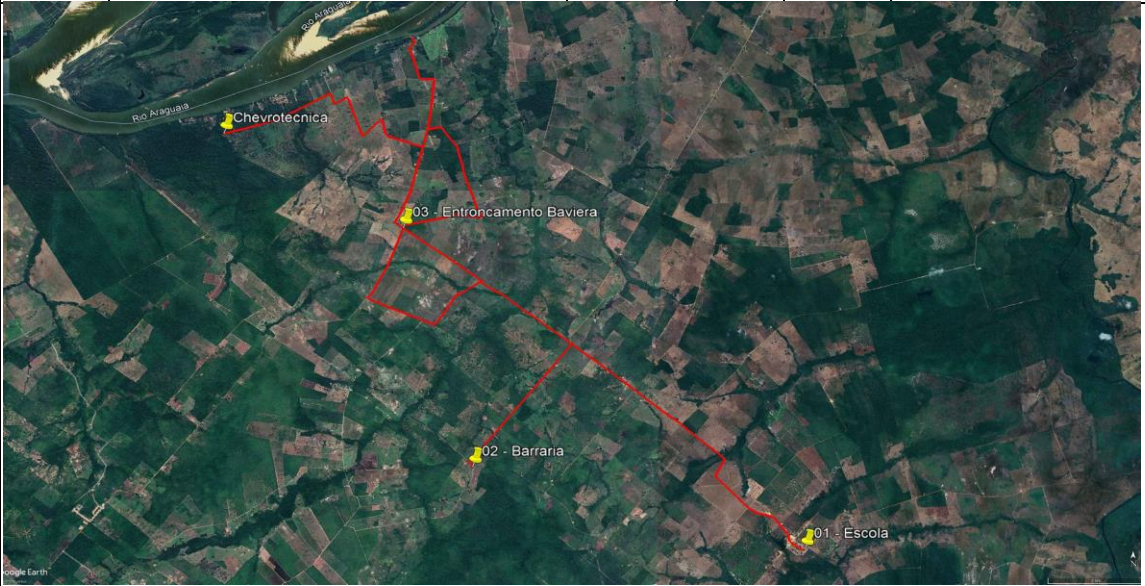
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ - _____.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

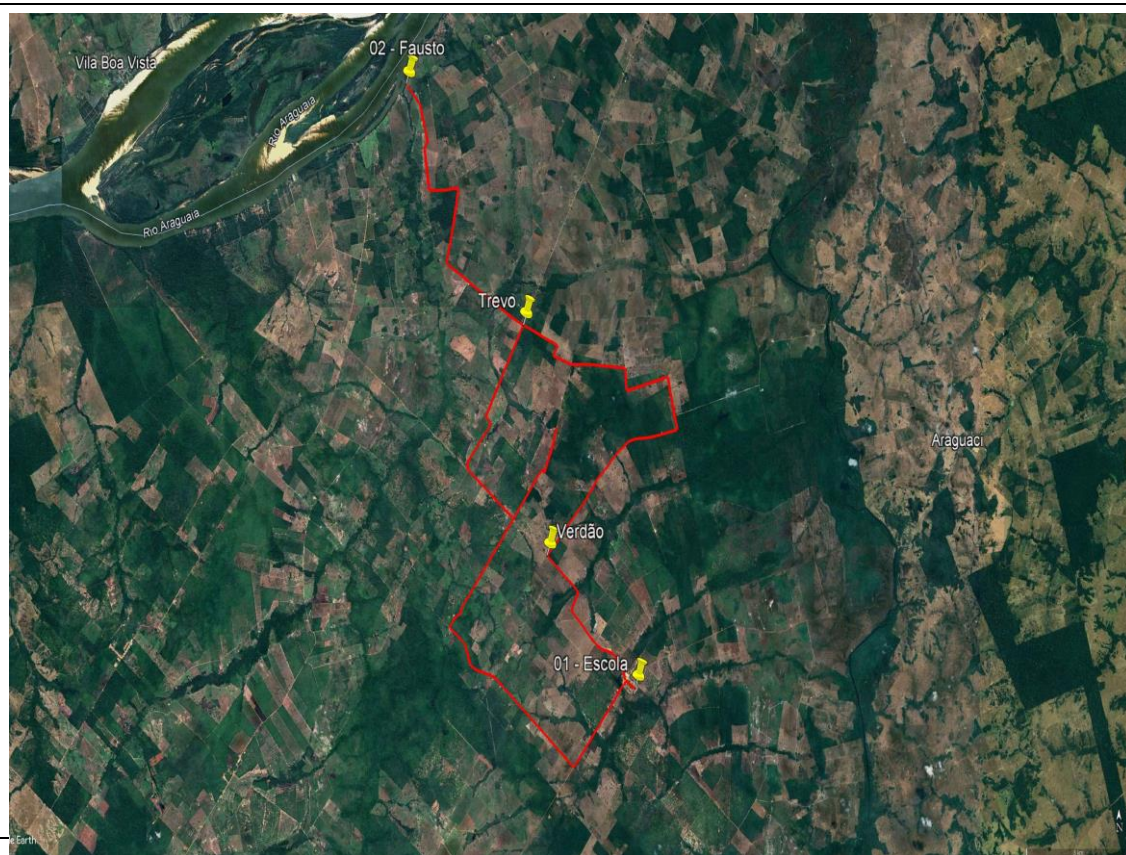
FONTE DE RECURSO: _____ - _____.

DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DOS VEÍCULO PRA O TRANSPORTES ESCOLAR					
Rotas nº	Descrição da Locação/Veículos	Unid.	Valor Km	Valor Total Km dia	Valor Total Estimado 80 dias letivos

01	ROTA 01 - P.A. PONTAL / POUSADAS / P. A. REUNIDAS. Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transporte 50 (Cinquenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do Ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 171 (Cento e setenta e um) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAÍDA: 05h30min do P.A Pontal, passando pelas chácaras da beira rio, indo em direção ao senhor cabra velho, logo após saindo em direção ao P. A. Reunidas passando na chácara do Irmão Adão e retorna para a entrega dos alunos as 11h30min. VESPERTINO: SAÍDA: 12:20 h do P. A. Pontal, passando na chácara do senhor Marinaldo, chácara do Antônio Mentira, chácara do Finado Saraiva, saindo na chácara o Andrezinho e indo com destino a Vila do P. A. Reunidas retorna para entrega dos alunos às	Serv.			
----	---	-------	--	--	--

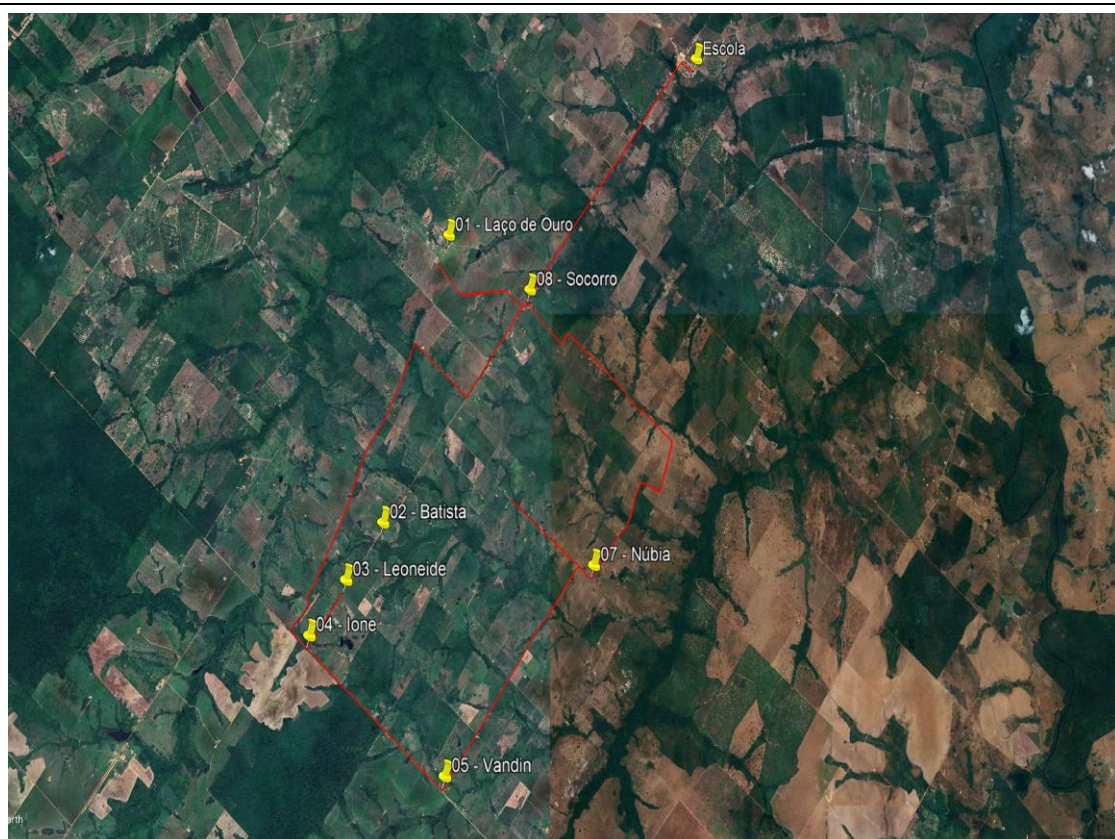
	17h00min.				
					
02	ROTA 02 - VERDÃO / GLENAVAN / P. A. REUNIDAS. Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transportar 40 (quarenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 146 (Cento e quarenta e seis) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução No 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas				
	Serv.				

	pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAÍDA: as 05h30min da casa do Senhor Glenavan passando no Senhor Mario, pegando a rota do senhor Pedro Barraria indo até a divisa com o P. A. São Gabriel, retornando a pista central e indo em direção a chácara do Fausto, retornando em direção a rota do Verdão levando em direção a Vila do P. A. Reunidas com passagem na chácara do senhor Edivan, retornando para a entrega dos alunos as 11h30min. VESPERTINO: SAÍDA: as 12h10min da chácara do Senhor Glenavan passando pelo verdão e indo até a chácara do Senhor Fausto e indo em direção a Vila do P. A. Reunidas.				
--	--	--	--	--	--



03	ROTA 03 - P. A. REUNIDAS / P. A. AGROQUIMA / P. A. DOIS CORAÇÕES. Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus com capacidade mínima para transportar 40 (quarenta) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 137 (Cento e trinta e sete) km, de ida e volta nos períodos matutino e vespertino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução No 06/2009 do Contran, possuir	Serv.			
----	---	-------	--	--	--

faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAÍDA: as 05h15 do P.A Reunidas passando pela faz Laço de Ouro, retornando a estrada principal com direção ao Bar do Vandim, entrando no P. A. Agroquima passando pela antiga escola do P. A. Agroquima e vindo em direção a Vila do P. A. Reunidas. VESPERTINO: SAÍDA: saindo em direção ao P. A. Dois Corações passando pela Estrada do Professor Dote até sair na estrada principal em direção ao Bar do Vandim, entrando no P. A. Agroquima e saindo no bar da Dona Socorro e indo em direção a Vila do P. A. Reunidas.				
--	--	--	--	--



08	ROTA 08 - MARCIO COTINI. Locação de 01 (um) veículo tipo van, furgão ou perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 90 (noventa) km de ida e volta nos períodos matutino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução No 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o	Serv.			
----	---	-------	--	--	--

	transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAINDO: Da Escola Municipal Creche Maria Mota as 05h30min hs da manhã, indo até a fazenda do Senhor Natal do tijolo, voltando na fazenda do Senhor Marcio Coltini, passando na fazenda do Senhor Divino do Ouro (Netinho), Fazenda Laginha do Itamar Capim, indo até o Senhor Paulo (Filho do Sr. Alexandre) na beira do Rio Laje. Retornando às 11h15min.				
					
09	ROTA 09 - MAURO HERCULES. Locação de 01 (um) veículo tipo van, furgão ou perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de	Serv.			

alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 100 (cem) km de ida e volta nos períodos matutino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução No 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAÍDA: as 05h30min da Escola Municipal Creche Maria Mota, indo até a Fazenda do Senhor Mauro Hercules (perto do Caracol), voltando pela Fazenda do Senhor Marcio filho do seu Alexandre) Fazenda do Rubão, indo até a Fazenda do Senhor Zé Pindoba, voltando, para o retiro da Fazenda Limeira, indo na Fazenda do Senhor Paulo Boroca, volta para a Chácara do Senhor Caixeta, e distribuindo os alunos nas Unidades Escolares Municipais e do Estado.				
---	--	--	--	--



10	ROTA 10 - ROTA DO MORRO. Locação de veículo tipo van, furgão ou perua com capacidade mínima para transportar 09 (nove) passageiros sentados incluído o motorista, destinado a executar a prestação de serviços no transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural, perfazendo um percurso diário de 74 (Setenta e quatro) km, de ida e volta nos períodos matutino, pelo período de 80 (oitenta) dias letivos, de acordo como o cronograma da rede Municipal de ensino, a serviços deste Fundo Municipal de Educação, sendo que a manutenção, motorista, ipva, combustível e tributos de qualquer natureza, será por conta do contratado, sendo que o veículo deverá atender todas as normas da resolução N° 06/2009 do Contran, possuir faixas laterais indicando ser para o transporte escolar, ter no máximo 15 anos de fabricação e possuir todos os componentes de segurança dentro das normas	Serv.			
----	---	-------	--	--	--

exigidas pelo Denatram/Detram. Sendo que o condutor do veículo deve ter habilitação própria para prestação de serviço de transporte de alunos. MATUTINO: SAINDO: as 05h30min, indo até a Fazenda pé do morro, o mesmo vai a sede via retiro próximo ao morro, retorna pro Aragominas, vai até a Chácara do Quilombo (Salesiano), voltando pela Chácara do Senhor Vênus, passa na Chácara Moranga e distribuindo os alunos nas Unidades Escolares Municipais e do Estado.				
---	--	--	--	--



Valor Global Estimado.....R\$:

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos conforme a Lei.



PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

5.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste edital.

5.3 - Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.

5.4 - Comunicar a empresa contratada, quando da má prestação dos serviços.

5.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

5.6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

6.2 - O contratado deverá arcar com as despesas com motorista, manutenção, combustível e IPVA do veículo ora locado, sendo que o veículo que irá fazer os serviços deverá possuir, identificação na lateral, disponibilidade de cintos de segurança em número igual ao da sua lotação e equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo e todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios pelo Denatram, sendo que o motorista do referido veículo deverá ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D.

6.3 - Os veículos deverão ter fabricação de no máximo 10 (dez) anos, Em observância ao art. 10 da Resolução CETRAN/TO nº 006, de 26 de agosto de 2009, os veículos apresentados para inclusão inicial na execução do objeto ou para substituição de veículo durante a vigência contratual deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contada a partir do respectivo ano de fabricação constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV. Para os veículos que já se encontrem regularmente cadastrados, autorizados e em operação no transporte escolar, poderá ser admitida idade operacional de até 15 (quinze) anos, desde que a contratada comprove, mediante documentação válida, a anterior inclusão no serviço e a aprovação em inspeção veicular semestral realizada pelo



órgão executivo de trânsito competente. Não será permitida a inclusão, substituição ou utilização de veículo com idade operacional superior a 15 (quinze) anos, devendo a contratada substituir imediatamente o veículo que atingir esse limite ou deixar de atender às condições de segurança, licenciamento, autorização ou inspeção exigidas pela legislação aplicável, sem custos adicionais para a Administração e sem interrupção do transporte escolar, possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico escolar.

6.5 - A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

6.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.

6.7 - Cumprir os horários designados pelo Fundo Municipal de Educação.

6.8 - Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.

6.9 - Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta, quando o mesmo não o substituir.

6.10 - Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação, e também repor os dias que por acaso o veículo venha ficar parado por falha mecânica, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

6.11 - A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; combustível, dentre outros;

6.12 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.13 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

6.14 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

6.15 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas



funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

6.16 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

6.17 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

6.18 - O empregado da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

6.19 - O veículo deverá ser feita inspeção e emissão do laudo de vistoria de veículo para o transporte escolar (Conforme Anexo XIII) do Setor responsável pelos transportes do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, com documento fotográfico dos veículos, ou laudo de vistoria do Detran, sendo que o veículo que não passar pela vistoria, poderá ser substituído por outro veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a não apresentação no prazo estipulado a critério do Fundo Municipal de educação, será chamado a proponente ganhadora subsequente no certame da referida rota.

6.20 - A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do proponente vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SETIMA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito a multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses do artigo 104, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de relatório de fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O relatório da prestação dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos os atos emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo do(a) Senhor(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A indicação da fiscal de contrato e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: MARIA APARECIDA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:
1ª - _____
CPF: _____

2ª - _____
CPF: _____



ANEXO - VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial;
Aragominas - TO.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no edital e seus anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (anexo VII), caso seja declarada vencedora do certame, cujo o objetivo é a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista.

.....de.....de 2026

Nome da proponente
CNPJ: _____



ANEXO - IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____ no Município de _____, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que possuímos totais condições para a realização da prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, e que tenho a disponibilidade dos serviços, objeto deste Pregão Presencial nº 001/2026 de acordo com o prescrito no presente edital.

.....de.....de 2026

Nome da proponente
CNPJ: _____



ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.
CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

Ao Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial;
Aragominas - TO.

REF: Proposta Objeto do Pregão Presencial nº 001/2026.

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) _____, (profissão)_____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local das rotas onde serão executados a locação dos veículos para o transporte escola, conforme consta no termo de referência, em regime prestacional, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização dos serviços objeto da presente licitação.

....., de de 2026.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO - XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS ROTAS

Declaramos pra fins de habilitação na licitação do Pregão Presencial nº 001/2026, do Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, no qual será julgada pelo menor preço global por km rodado, que tem por objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de 03 (três) veículos tipo ônibus, de 03 (três) veículos tipo van, furgão ou perua, com motorista, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Educação de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em regime prestacional, de acordo com as especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto ao Fundo Municipal de Educação, e que o Senhor _____, portador do CPF: _____, e RG: _____ está representando a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Município de _____, na qualidade de seu representante, compareceu nesta data em Aragominas, Estado do Tocantins, e visitou os locais das rotas da execução dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente DECLARAÇÃO.

....., de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fundo Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa

ANEXO XII

LAUDO DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo _____ Placa _____
nº _____
Ano/Modelo _____ Cor _____ Capacidade de Passageiros _____
Cidade: _____ UF: _____ CRLV, Exercício _____
Condutor: _____ CPF _____

Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:

() SIM, Nº _____ () NÃO TEM; () Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:

() SIM () NÃO

04- Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:

() SIM () NÃO

05- Cinto de segurança em número igual à lotação:

() SIM () NÃO

06- Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.

() SIM () NÃO
DEFEITUOSO _____

07 – Estado de conservação: () Bom () Regular () Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, “macaco”, retrovisor externo, para brisas etc:

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01 - CNH categoria D, não vencida; () SIM () NÃO

02 – Possuidor de curso específico:

RESULTADO: () APROVADO () REPROVADO

Aragominas - TO, ____/____/____

Assinatura do Vistoriador
Nome: _____